



PORTARIA SMEC Nº 011 de 13 de novembro de 2024

Dispõe sobre os critérios para escolha de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cambuci-RJ, para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Cambuci-RJ, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para garantir o atendimento da demanda educacional existente na Rede Municipal de Ensino de Cambuci;

CONSIDERANDO o planejamento pedagógico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Cambuci, referente ao funcionamento da dinâmica educacional;

CONSIDERANDO a lotação do servidor como Ato Discricionário da Administração Pública sujeita a critérios de oportunidade e adequação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, da publicidade, da igualdade, da razoabilidade e da eficiência que norteiam os atos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o processo de escolha para organizar os professores nas turmas das Unidades Escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 que será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria.

§ 1º - Caberá ao **gestor(a) escolar** informar aos profissionais da educação sobre a atualização dos documentos para escolha.

§ 2º - Caberá ao gestor(a) escolar lavrar a ata da escolha de turma. (Em anexo).

§ 3º - Caberá ao gestor(a) sob orientação da Equipe Pedagógica (Pedagogo(a) e Supervisor(a) de Ensino), realizar a escolha de turma de forma justa, coerente e transparente atendendo as necessidades organizacionais da Unidade Escolar e apresentar a classificação dos professores, conforme cronograma (Anexo I).

§ 4º - Havendo discordância por parte do professor, este poderá entrar com recurso, na SMEC no prazo conforme cronograma (Anexo I), justificando com fundamentação documental.



§ 5º - O(A) Inspetor(a)/Supervisor(a) de Ensino fará a análise do recurso fundamentado e providenciará parecer (deferido ou indeferido).

§ 6º - Ao deferimento caberá alteração na classificação prevista pela gestão escolar.

§ 7º - Ao indeferimento caberá nulidade do recurso pelo(a) Inspetor(a)/Supervisor(a) de Ensino, não havendo alteração na classificação prevista pelo gestor(a) escolar.

§ 8º - Os professores que sobraem nas Unidades de Escolares, quando da classificação realizada pelo(a) gestor(a) de acordo com os critérios desta portaria, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Cambuci para atendimento das necessidades da SMEC.

Art. 2º- Aos Professores em acúmulo de cargo, deverá realizar a escolha em sua matrícula separadamente na Unidade Escolar de Lotação.

Art. 3º- As Matrizes Curriculares das Escolas Públicas Municipais de Cambuci-RJ, serão o parâmetro para o processo de alocação dos professores nas turmas.

Art. 4º - Ficam definidos os critérios de escolha interna nas Unidades Escolares desse município, a saber:

- I. Docentes admitidos por concurso público;
- II. Docentes permutados;
- III. Docentes cedidos;

I - Anos Finais do Ensino Fundamental, respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:

- I. Admitido em concurso público na área de atuação;
- II. Doutorado ou Mestrado (não cumulativo);
- III. Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (não cumulativo);
- IV. Formação Continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação em 2024, devidamente comprovado, por carga horária;
- V. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VI. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- VII. Maior idade.

Parágrafo único - O Professor I que não completar sua carga horária na Unidade Escolar completará, prioritariamente, em outra unidade escolar que apresente carência no componente curricular em que atua ou áreas afins.

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as normas estabelecidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



Portaria considerando a seguinte ordem:

- I. Admitidos por concurso público na área de atuação;
- II. Graduação em Pedagogia;
- III. Doutorado ou Mestrado (não cumulativo);
- IV. Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (não cumulativo);
- V. Habilitação no Ensino Superior em Educação (normal superior ou equivalente);
- VI. Formação Continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação em 2024, devidamente comprovado, por carga horária;
- VII. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VIII. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- IX. Maior idade.

III - Na Educação Infantil (creche e pré escola), respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:

- I. Admitidos por concurso público para a Educação Infantil;
- II. Graduação em Pedagogia;
- III. Formação em Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação;
- IV. Doutorado ou Mestrado (não cumulativo);
- V. Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (não cumulativo);
- VI. Formação Continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação em 2024, devidamente comprovado, por carga horária;
- VII. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VIII. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- IX. Maior idade.

§ 1º - Aos professores, da Educação Infantil (creche e pré-escola), Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que desejarem atuar como Professor Complementador (professor de 1/3) deverá, no ato da reunião, solicitar escolha no final da listagem. No entanto, a função de Professor Complementador só poderá ser preenchida quando não houver mais turma sem professor Regente Titular.

§ 2º - Os professores que possuírem formação em alfabetização e/ou experiência (2 anos), terão prioridade para escolher turma de alfabetização na unidade que atua.

IV - Babás Crecheiras, a escolha de turma respeitará a seguinte ordem:

- I. Admitidos por concurso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



- II. Graduação em Pedagogia;
- III. Formação em Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação Infantil (não cumulativo);
- IV. Doutorado ou Mestrado(não cumulativo);
- V. Formação Continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação em 2024, devidamente comprovado, por carga horária;
- VI. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VII. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;
- VIII. Maior idade.

Art. 5º- As formações acadêmicas serão classificadas com base em alguns critérios.

- I. Doutorado ou Mestrado (não cumulativo);
- II. Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação computada uma única vez.
- III. As formações continuada oferecida pela SMEC, será computada pela quantidade de horas.

§ 1º - Ao cargo de Babá-Crecheira a escolha de turma não o desincumbe de atender turma diversa, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Creche, verificada pelo Gestor, em observância ao princípio da proteção integral da criança;

Art. 6º - Os professores que se encontrarem em umas das situações descritas abaixo, **terão** sua escolha garantida:

- I. Os professores que se encontram na ocupação de cargos de Gestão e escolherá pela sua matrícula de exercício;
- II. Aos professores em acúmulo de matrícula, destina-se escolher na Unidade de Lotação;
- III. Professores que encontram-se em cessão intermunicipal atuando na Unidade;

Art. 7º - Os professores em Licença Maternidade e em Licença Prêmio terão o direito de participar da escolha, com exceção da licença prêmio para fins de aposentadoria.

Art. 8º - Em caso de empate, serão utilizados os critérios universais: maior idade e prole respectivamente.

Art. 9º - Os professores readaptados, de Licença Médica, atuando em outra secretaria desse ou de outro município, em exercício de cargo de confiança, função gratificada, licença sem vencimento, acompanhante de conjuge, durante o período da escolha, **não** farão parte do processo, ficando assim, com as turmas que sobrarem na Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



Escolar.

Art. 10 - Em caso de professores excedentes na Unidade Escolar, o Gestor(a) deverá realizar o registro em ata (Anexo II ou III), e esses farão sua escolha na SMEC, conforme data prevista no cronograma (Anexo I), o qual obedecerá a ordem de escolha que levará em consideração maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal e, em caso de empate, o servidor com maior idade.

Art. 11 - Caberá ao Gestor sob a orientação da Equipe Pedagógica (Pedagogo(a) e Supervisor(a) de Ensino), no uso de suas atribuições, realizar a escolha de turma de forma justa na primeira quinzena de novembro de 2024.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos junto a Inspeção de Ensino e Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci-RJ, 13 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LUCIA LESSA TERRA
Data: 13/11/2024 15:22:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação de Cambuci



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



ANEXO I
CRONOGRAMA

21/11/2024 a 29/11/2024	Atualização de documentos na unidade
02/12/2024 a 04/12/2024	Classificação
05/12/2024	Interposição de recurso
06/12/2024	Julgamento dos recursos
09/12/2024	Devolutiva do gestor sobre o julgamento de recursos e atualização para escolha
10/12/2024 a 12/12/2024	Escolha
13/12/2024	Escolha na SMEC dos professores que sobraram em suas U.E.s



ANEXO II

ATA DE ESCOLHA DE TURMA - ANOS INICIAIS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano, _____ o(a) gestor(a) escolar da Unidade Escolar _____ convocou os professores lotados nessa unidade de ensino para realizarem a escolha de turma para o ano de _____, obedecendo a classificação nominal de acordo com os critérios previstos em Portaria, e após a escolha surgiu o seguinte resultado.

Turma	Turno	Professor(a)	Assinatura

Gestor(a) Escolar: _____

Inspetor(a) de Ensino/Supervisor(a) de Ensino: _____

Pedagogo(a): _____

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMBUCI



ANEXO III
ATA DE ESCOLHA DE TURMA - ANOS FINAIS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano, _____ o(a) gestor(a) escolar da Unidade Escolar _____ convocou os professores lotados nessa unidade de ensino para realizarem a escolha de turma para o ano de _____, obedecendo a classificação nominal de acordo com os critérios previstos em Portaria, e após a escolha surgiu o seguinte resultado.

Componente Curricular	Carga horária anual	Carga horária semanal	Regente 6º Ano Turma 600	Regente 7º Ano Turma 700	Regente 8º Ano Turma 800	Regente 9º Ano Turma 900
Língua Portuguesa	160	04				
Redação, Práticas de Leitura e Escrita	80	02				
Arte	80	02				
Educação Física	80	02				
Língua Inglesa	80	02				
Matemática	160	04				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMBUCI
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ



RPM e Raciocínio Lógico	80	02				
Ciências	120	03				
Geografia	120	03				
História	120	03				
Ensino Religioso	40	01				

Gestor(a) Escolar: _____

Inspetor(a) de Ensino/Supervisor(a) de Ensino: _____

Pedagogo(a): _____

Observações: _____
